
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.630, DE 19 DE JUNHO DE 2018

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ A ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVA CLUBE DOS 50, DE OURILÂNDIA DO NORTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação Social, Cultural e Esportiva Clube dos 50, com sede na Rua Amazonas, s/nº, Ourilândia do Norte/PA, fundada em 24 de agosto de 1989 e com diretoria regularmente constituída, estatuto social próprio registrado no Cartório de Títulos, documentos e outros papéis daquela comarca, com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ nº 03.030.181/0001-97.

Art. 2º Na qualidade de associação de direito privado, de caráter sócio acadêmico, sem fins lucrativos, é constituída com fins de promover o desenvolvimento de pesquisas no âmbito acadêmico para todos a que a ela se associem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Art. 3º O Clube dos 50, fica devidamente habilitado através deste diploma legal, a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu estatuto, cessando esses direitos no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.641, de 20/06/2018.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.